

São Paulo, 20 de fevereiro de 2018

Aos cotistas do **CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

Ref.: ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

A Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, na qualidade de Administradora do fundo **CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.160.521/0001-22 (“Fundo”), vem, por meio desta, comunicar os cotistas do Fundo (“Cotistas”) sobre as deliberações tomadas por Instrumento Particular de Alteração, datado de 19/02/2018 (“IPA”), tendo em vista a necessidade de atendimento às exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nos termos da Ação de Fiscalização GIE nº 58/2018, no âmbito do pedido de registro de oferta pública de distribuição de cotas da 3ª Emissão do Fundo. A Administradora, diante da permissão conferida pelo Parágrafo 3º do atual Artigo 26 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), bem como pelo Artigo 47 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, alterou o Regulamento do Fundo para: (i) excluir o Artigo 11 do Regulamento; (ii) excluir o Artigo 12 do Regulamento; e (iii) tendo em vista o disposto nos itens (i) e (ii), reenumerou os Artigos do Regulamento e consolidou sua redação, que passará a vigorar a partir da data do seu protocolo na CVM.

A nova versão do Regulamento do Fundo encontra-se disponível para consulta em <https://www.cshg.com.br/imobiliario>.

Em caso de dúvida, consulte seu assessor de investimentos.

Atenciosamente,

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.

Administradora